



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº061/2021 – CMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2021-00015
EDITAL

1. PREÂMBULO.

1.1. A Câmara Municipal de Paragominas - PA, por intermédio de seu pregoeiro, instituído pela Portaria nº 011/2021 – CMP, de 08 de janeiro de 2021, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DAS CAIXAS D’ÁGUA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS”**. Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, anexo I – termo de referência, que se processará na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006.

1.2. **RETIRADA DO EDITAL:** No site do tribunal de contas dos municípios do Pará (TCM/PA), no site da Câmara ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas – PA.

1.3. O pregão será realizado em sessão pública, sendo os trabalhos conduzidos pelo pregoeiro, com o auxílio de sua equipe de apoio.

1.4. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** Praça Célio Miranda, 120, Centro, CEP: 68.625-970, Paragominas/PA, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

1.5. **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES:** Dia 29 de julho de 2021, às 09:00 horas. Praça Célio Miranda, 120 Centro, CEP: 68.625-970 – Paragominas/PA, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas - PA.

1.6. **INICIO DA SESSÃO:** Dia 29 de julho de 2021, às 09:30 horas.

1.7. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Praça Célio Miranda, 120 Centro, CEP: 68.625-970 – Paragominas/PA, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas - PA.

1.8. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Belém-PA.



1.8.1. As licitantes deverão observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas, exclusivamente pelo e-mail eletrônico: cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br ou junto a Comissão Permanente de Licitação.

1.11. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I – Termo de referência;**
- ✓ **Anexo II – Modelo de Declarações;**
- ✓ **Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- ✓ **Anexo V – Modelo de Credencial;**
- ✓ **Anexo VI – Modelo de proposta;**
- ✓ **Anexo VII – Minuta de Contrato;**

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV da Lei 8.666/1993.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante



for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta o prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma na lei, com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

3 – DO CREDENCIAMENTO.

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, ou carta de credenciamento, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 – Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante.

3.2 – Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada através da apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, juntamente com a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo ANEXO III, que deverá ser apresentada juntamente com o ANEXO II, FORA dos Envelopes nº 1 e 2.

3.2.1 – Decairá do direito de preferência, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não comprovar seu enquadramento nos termos deste EDITAL.

3.3 – O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciado.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

Envelope 01 – Proposta de Preços.



ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00015
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 29 DE JULHO DE 2021

Envelope 02 – documentos de habilitação.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00015
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 29 DE JULHO DE 2021

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, digitada e ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entre linhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram percorridos neste EDITAL.

4.4 – Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio presente no certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”.

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, constante do ANEXO I;
- d) preço unitário e total do ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.



5.2 – Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”.

6.1 – O envelope nº 02 - “Habilitação”, deverá conter os seguintes documentos exigidos para Habilitação do licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de Tributos Municipal;
- c) Prova de regularidade para com Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, emitida com base na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.
- f) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas – (<http://www.tst.jus.br/certidao>)
- g) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- h) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo ANEXO NESTE EDITAL;
- i) Atestado comprovando aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a prestar os serviços licitados;
- j) **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social;

6.2 – Disposições gerais da habilitação.

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “a” a “g”, do item 6.1, deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste item.



- c) Certidões positivas de débitos serão aceitas se com teor de negativas, podendo ainda ser da sede ou domicílio da licitante.
- d) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem disposta no presente Edital.
- e) Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- f) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
- g) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- 7.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por lote, observando-se o disposto no art. 4º, inc. X da Lei nº 10.520/2002.
- 7.2. A análise da proposta pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta:
 - 7.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;
 - 7.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;
 - 7.2.3. Que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.
- 7.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo II.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 8.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



8.1.2 Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. da Lei nº 8.666/1993.

8.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do anexo III), assinada por representante legal.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.2.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014;
- b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.3.1. Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 01 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: **ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante**, assinado, carimbado pelo contador **REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL**;

8.3.2. **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

8.3.3. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.3.4. SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO, Cópia do Balanço Patrimonial de Abertura,



devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.3.5. O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.3.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa;

8.3.7. Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência de concordata. No entanto, devem comprovar, mediante apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011 – 2ª Câmara DOU de 04.10.2011);

8.3.8. Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.4.1. Licença ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão ambiental competente, conforme art. 50 da Resolução Anvisa – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

8.4.2. Registro da empresa e do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Profissional, conforme art. 8º da Resolução Anvisa – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

8.4.3. Apresentação de Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação, de no mínimo 01 (um) Atestado / Certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Profissional, que comprove a execução pela licitante, de serviços compatíveis em características, quantidades de no mínimo 50 (cinquenta) % e prazos com o objeto da licitação.

8.4.4. Observações relativas aos documentos de habilitação, os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o pregoeiro, se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência;

8.4.5. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento;

8.4.6. Não existindo data de validade nas certidões ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor;



8.4.7. Será examinada a documentação das licitantes que tenham suas propostas financeiras classificadas em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

9. DO PROCEDIMENTO.

9.1. Da etapa de lances e da classificação das propostas:

9.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por lote;

9.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.1.3. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;

9.1.4. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

9.1.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência para a contratação;

9.1.6. O pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

9.1.7. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

9.1.8. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.1.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital;



9.1.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada;

9.1.11. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor;

9.1.12. Caso necessário, o procedimento do item 9.1.11, ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

9.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada ou inabilitada o pregoeiro examinará a proposta subsequente, conforme item 9.1.11, do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

9.3. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao pregoeiro, via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários.

10 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a presidente da Câmara Municipal para homologação.

10.1.2 – Após a homologação o proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 03(três) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.



10.2 – Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados a presidente da Câmara Municipal.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro da Câmara Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e o ordenador de despesas homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – O Pregoeiro poderá sugerir a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela presidente da Câmara Municipal.

11. DA CONTRATAÇÃO.

11.1. A Comissão Permanente de Licitação convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o contrato, dentro do prazo de três dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.3.

11.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.3.

11.3. Quem convocado não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração.

11.4. As cláusulas relativas ao contrato, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pelas licitantes vencedoras, bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas classificadas e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

11.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar o contrato ou solicitar reajuste do preço ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado,



poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e no contrato para o novo fornecedor detentor do menor preço.

11.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edita.

11.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

12 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

12.1 – Executar, por sua conta, os serviços contratados pela “CONTRATANTE”, sem ônus adicional aos preços pactuados;

12.2 – O presente contrato não poderá ser substituído sem prévia anuência da “CONTRATANTE”.

12.3 – Em qualquer caso, a “CONTRATADA” assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral do fornecimento, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

12.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização no fornecimento do serviço.

12.5 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6 – A “CONTRATADA” deverá estar quite com as exigências trabalhistas, previdenciárias, fiscais, demais obrigações advindas da execução do objeto do presente contrato.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, mediante Nota Fiscal pertinente, sendo o pagamento procedido pelo departamento orçamentário e financeiro da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

13.2 – Em caso de pagamento efetuado através de Agência Bancária, o proponente vencedor deverá constar na nota fiscal os dados completos da Agência autorizada, para efetivação do pagamento;



13.3 – O pagamento somente será efetivado à vista da respectiva apresentação de documentação fiscal.

13.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA a correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.4.1 – Caso a CONTRATADA não apresente a correção da Nota Fiscal ou Fatura no prazo estipulado, o prazo para pagamento será a partir da data da sua nova apresentação;

14 – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.

14.1 – Os serviços serão realizados nos termos constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

14.2 – A licitante deverá executar por sua conta, os serviços contratados, sem ônus adicional aos preços pactuado.

14.3 – O fornecimento dos serviços não poderá ser substituído sem prévia anuência da Administração da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

14.4 – A licitante deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a contratação não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a Contratada pleitear por quaisquer direitos ou vantagens da Consolidação das Leis do Trabalho;

14.5 – O fornecimento dos serviços refere-se, a contar da assinatura do contrato, sendo que serão fornecidos durante a vigência do contrato de acordo com a necessidade Câmara Municipal de Paragominas/PA.

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

15.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Paragominas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

15.1.1 – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de suspensão do fornecimento do serviço, até o trigésimo dia.



15.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contrato, recolhida no prazo de 10(dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contrato (art. 413 CC), recolhida no prazo de 10(dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.2 – As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem a suspensão dos serviços.

15.3 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

15.4 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

16 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 – Os recursos orçamentários para cobertura das despesas com a presente licitação serão suportados pela dotação orçamentária vigente para o corrente exercício de 2021:

Exercício 2021:

Unidade Orçamentária: 10.01 – Poder Legislativo

Classificação Funcional Programática: 00001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 33 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta contratação.

17.2 - Fica dispensada a caução.

17.3 – O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, no site do TCM/PA, no site da Câmara Municipal de Paragominas e no Mural desta Câmara.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



17.3.1 – A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, no site do TCM/PA, no site da Câmara Municipal de Paragominas e no Mural desta Câmara.

17.4 – Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.5 – A Câmara Municipal de Paragominas reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.6 – A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor o obriga a realização integral do fornecimento, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.7 – A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

17.8 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da comarca de Paragominas/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.9 – Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Belém/PA. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “**AVISO DE LICITAÇÃO**”, no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, no site do TCM/PA, no site da Câmara Municipal de Paragominas e no Mural desta Casa Legislativa.

Paragominas – PA, 15 de julho de 2021.

FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro – CMP

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O presente Termo de Referência visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA, E ESGOTAMENTO DAS FOSSAS SÉPTICA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato se refere exclusivamente a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza da caixa d'água e esgotamento das fossas séptica com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados.

Obs. A área total acima discriminada, corresponde ao prédio da Câmara Municipal de Paragominas bem como a área verde desta Corte já abrangendo toda a área a ser beneficiada com a dedetização.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVAS

Considerando que em determinados períodos do ano surgem insetos rasteiros ou voadores nas dependências da Câmara Municipal de Paragominas e esta não dispõe de materiais, equipamentos e pessoal treinado para combater essas pragas, então se faz necessária a referida contratação.

Importante destacar que os serviços ora propostos são necessários e imprescindíveis para a manutenção dos ambientes da Câmara Municipal de Paragominas, livres de insetos e outras pragas que porventura possam ameaçar a saúde ou a integridade física de membros, servidores e visitantes ou danificar móveis do seu acervo patrimonial.

4. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL

O recebimento dos serviços se dará:

Provisoriamente — para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação ou Termo de Recebimento Provisório; e

II. Definitivamente — após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até 05 '(cinco) dias, contados do recebimento provisório.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada,



ITEM	QTD	ÁREA			
			DESCRIÇÃO DO ITEM	VAL.UN	VAL. TOTAL
01	01	1.024 rn ²	DESINSETIZAÇÃO: pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas das edificações para o controle de baratas, formigas e mosquitos; - Aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto; - A dedetização deverá ser eficiente no controle de insetos, pragas voadoras e rasteiras, como aranhas, baratas, formigas, moscas, mosquitos, dentre outros; - As aplicações deverão ser feitas nos locais de abrigo das pragas, como frestas, fendas, rachaduras. A dose irá depender do nível de infestação, da espécie a ser controlada e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos. Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA.		
02	01	1.024 rn ²	DESRATIZAÇÃO: Instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas 024 rn ² infestadas. Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC no 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA.		
03	01	AxLxP: 72x107x 107cm	LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE CAIXA D'AGUA, higienização e asseio da caixa de 500 de d'água com fornecimento de mão de obra, todos os equipamentos e ferramentas necessários.		
04	02	AxLxP x 2x4	ESGOTAMENTO DAS FOSSAS SÉPTICA		

às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Se o particular realizar a substituição, adequação elou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelos agentes acima mencionados.



Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

A nota fiscal deverá ser emitida ao final da execução do serviço, e o pagamento será feito de acordo com os serviços realizados.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento e entregue em até 10 (dez) dias úteis após a realização do serviço;

Juntamente com a nota fiscal deverão ser entregues as Certidões Negativas Federais, Estaduais, municipais, Trabalhista e Previdenciária, todas dentro do prazo de validade, visando atender o artigo 29, inciso IV da Lei no 8.666/93.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a data de atesto do recebimento dos serviços, nos termos do art. 50, S30 da Lei 8.666/93, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades

A nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo com o contratado elou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa esteve irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Paragominas.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis no 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital elou Contrato), as seguintes penalidades:

I. Advertência;

**II. Multa, nos seguintes percentuais:**

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando d ocorrência do 3^o (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:

- a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida; c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV. Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no S 1 0 do art. 57 da Lei no 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial — Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

Qualificação técnica:

O licitante interessado na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência qualificar-se tecnicamente para participar desta licitação, mediante apresentação de:

- b) Atestado ou declaração de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Lei nº 8.666/93, artigo 30, inciso II, primeira parte, combinado com S 1 0 do mesmo artigo).
- c) Licença Ambiental de Operação (LAO) emitido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA,
- d) Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade.
- e) Declaração de disponibilidade do aparelhamento e pessoal necessários à realização do objeto da licitação (Lei no 8.666/93, art. 30, inciso II, segunda parte).

As certidões de que tratam os itens a e b serão aceitas desde que emitidas por Conselho Profissional que regule as atividades de biólogos, engenheiros agrônomos, engenheiros florestais, engenheiros químicos farmacêuticos, médicos veterinários ou químicos conforme determinação da ANVISA na RDC nº 18/2000.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- b) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante;



- c) Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
- d) Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados na normativo legal concedente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- e) Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
- f) É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
- g) Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- h) Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- j) O Contratado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Casa de Leis ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento por esta Casa de Leis;
- m) Comunicar à Administração desta Casa de Leis, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- b) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- e) Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADO;
- g) Certificar -se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- h) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

10. DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será designado pela autoridade competente.

11. RESPONSÁVEL POR ESTE PROJETO

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

Paragominas/PA, 18 de maio de 2021.

TADAESQUE ARAÚJO GUEDES
Secretário Geral



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo, RG e CPF), representante legal da empresa (razão social da proponente e CNPJ), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 000XX**, promovido pela Câmara Municipal de Paragominas/PA, **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS**, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo/Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
3. Não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.
4. Declaro a Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.
5. Declaro que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
6. Declaro que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.
7. Declaro que a empresa não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Paragominas/PA, XX de XXXXX de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(os).



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI 123/06

Eu, (nome completo, RG e CPF), representante legal da empresa (razão social da proponente e CNPJ), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 000XX**, promovido pela Câmara Municipal de Paragominas/PA, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Paragominas/PA, XX de XXXXX de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(os).



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 000XX –

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, ofertar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(os).



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 000XX**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Consumidor: **Câmara Municipal de Paragominas – PA.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Telefone Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(os).



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/20XX – CMP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/202XX 000XX.

CONTRATO Nº XXX/20XX – CMP

CONTRATO Nº XXX/20XX – CMP, QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS/PA, E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede em Paragominas/PA Centro, Paragominas, com CNPJ nº 34.845.040/0001-56, neste ato representado pela Presidente, Sra. **TATIANE HELENA SOARES COELHO**, portadora da Carteira de Identidade nº 3567182 PC/PA e do CPF: 679.378.702-06, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ-**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nº **XXX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. CEP: **XXXXXXXXXXXX** Cidade de Paragominas/PA, com neste ato representado por seu proprietário o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG: **XXXXXXXXXXXX** SSP/PA. E CPF nº **XXXXXXXXXXXX** com poderes para representar a empresa nos termos do contrato tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, decorrendo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/20XX – CMP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 000XX**, nos termos do supracitado diploma legal e mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. O presente Contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA, E ESGOTAMENTO DAS FOSSAS SÉPTICA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO.

2.1. Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles da Planilha apresentada pela CONTRATANTE, sendo o valor total do contrato é de R\$ **XXXXXX** (**XXXXXXXXXX** reais) que será pago de forma à vista.



2.2. Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor competente de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS.

3.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar o fornecimento em 02 (duas) horas, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela **CONTRATANTE**.

3.2. Em caso de recusa do fornecimento pela **CONTRATANTE**, em razão do mesmo não atender as especificações da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, deverá a empresa executar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e a disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei n° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

4.2. A prestação do serviço será realizada de acordo com o indicado na Ordem de Serviço;

4.3. Os valores ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

5.1. O contrato terá vigência de até 40 (quarenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE.

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.1.2. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

6.1.3. Atestar as faturas correspondentes e supervisiona a execução, por intermédio de servidor parcialmente designado para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA.

7.1. Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais



previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los à época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

7.1.2. Responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decore da execução desta avença;

7.1.3. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.4. Responder ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiro durante a execução alvo deste contrato;

7.1.5. Reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.6. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.7. Mante-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a **CONTRATANTE** para averiguar a sua regularidade.

7.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação aos itens relacionados acima, especialmente no que se refere os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

8.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

8.1.2. É expressamente proibido, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;

8.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A execução neste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, designado para esse fim.



9.2. O servidor do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO.

10.1. A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do **CONTRATANTE** designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo orçamentário:

Exercício 20XX:

Unidade Orçamentária: 10.01 – Poder Legislativo

Classificação funcional Programática: XXXXXXXXXXXX – Manutenção da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: XXXXXX - XXXXXX.

Elemento de despesa: XXXXXXXXXXXX – XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

12.1. Executados e aceito a execução, a **CONTRATADA** apresentará a Nota fiscal/Fatura no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fim de liquidação e pagamento, mediante transferência bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecendo, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

12.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.

12.4. O prazo de pagamento de execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.



12.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma par tanto, fica convencionado que a taxa e compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será:

- a) de multa de mora de 0,5 % (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).
- b) As sanções previstas nos incisos I, II E IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, justamente com a multa de 2% (dois por cento), do valor deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO.

14.1. No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

14.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão pode exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES.

15.1. Pelas inexecuções total ou parcial do objeto desde contrato, a ADMINISTRAÇÃO DO **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência:

15.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contrato, recolhida no prazo de 10(dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contrato (art. 413 CC), recolhida no prazo de 10(dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;



15.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo e até 2 (dois) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

15.3. Além das penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as e multa.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO.

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93.

16.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada unilateralmente e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam se dirimir administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade da Administração (art. 55, §2), ou seja, Paragominas.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam efeitos, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paragominas / PA, XX de XXXXXX de 20XX.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas/PA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

CNPJ-XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:.....

CPF/MF nº.....

2ª Testemunha:.....

CPF/ MF nº.....